



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2522/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar, no percentual de 12% (doze por cento) do valor fixado no orçamento vigente para o Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2005.

**Art.2º-** A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão feitas através de Decretos para suprir Despesas Correntes e de Capital, cujas cópias deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2005.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 08 de novembro de 2005.

**ANTONIO GOTTARDO**  
Prefeito Municipal

*Iniciativa do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal*

*PL: 176/05*

*Ref. Processo Administrativo Nº. 0015.100/2005*

